



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



Parecer T cnico

CONCORR NCIA P BLICA N  2017.11.13.01-CP

OBJETO: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOS  MARIA PHILOMENO GOMES NA SEDE DO MUNICIPIO DE PACAJUS/CE TUDO CONFORME PROJETO BASICO.

Em an lise detida das **Propostas de Pre os**, em especial ao **item 5** do edital da licita o, chegou-se ao seguinte julgamento t cnico:

| LICITANTES PARTICIPANTES | | |
|--------------------------|--|--|
| N  | RAZ O SOCIAL | OBSERVA OES |
| 01 | R. MEIRA ENGENHARIA EIRELI | N o atendeu, devido alguns pre os nas composi es de pre os unit rios de alguns servi os estarem superiores aos da planilha base da licita o; descumprindo com o item 5.2.2-a do edital. |
| 02 | R3 CONSTRU OES E TRANSPORTE EIRELI | ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL. |
| 03 | P2 ENGENHARIA E CONSTRU OES LTDA | ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL. |
| 04 | OK EMPREENDIMENTOS | N o atendeu, empresa n o apresentou a composi es de pre os unit rios de muitos servi os como nos item 1.12 a 1.21 dos servi os preliminares do or amento basico; descumprindo com o item 5.2.2-a do edital. |
| 05 | CONSTRUTORA COMAR LTDA | N o atendeu, empresa n o apresentou as composi es de pre os unit rios de alguns servi os e tambem muitos insumos de mesmo objeto e especifica o iguais, mas com valores diferentes para a mesma obra; descumprindo com o item 5.2.2-a do edital. |
| 06 | FONTELES CASTRO CONSTRU OES LTDA | ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL. |
| 07 | CONSTRAM CONST. E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA | N o atendeu, empresa apresentou as composi es de pre os unit rios de alguns servi os maiores que as do projeto basico; descumprindo com o item 5.2.2-a do edital. |
| 08 | CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ | N o atendeu, empresa apresentou as composi es de pre os unit rios de m o de obra menor que o estabelecido pela lei trabalhista e classe que n o pode ser modificado como por exemplo o servente que custa R\$ 4,88h pela tabela e foi diminuida por R\$ 4,44h, alem disso o cronograma fisco-financeiro tem um valor divergente da proposta apresentada pela empresa; descumprindo com o item 5.2.2-a do edital. |

  o parecer.

Pacajus/CE, 29 de Outubro de 2018.


Francisco Diego A. Sousa
Engenheiro Civil
CREA n  52.710/D

AO PRESIDENTE DA CPL
SR. ELTON FREIRE BARBOSA